## PORTARIA Nº 04/2010-CPPS

Regula a correção de Redações no Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza.

A Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo - CPPS da Universidade de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** A Redação da prova do Processo Seletivo da Universidade de Fortaleza UNIFOR é comum a todos os cursos e valerá 200 (cem) pontos, distribuídos igualmente entre os aspectos textuais e gramaticais.
- **Art. 2º** A Comissão Avaliadora responsável pela correção das redações do Processo Seletivo será constituída por professores de Língua Portuguesa, da UNIFOR, acrescida, quando necessário, de docentes de outras instituições de ensino. A referida Comissão será designada pela Presidente da CPPS, que indicará, dentre os seus componentes, aquele que deverá exercer as funções de Presidente.
- **Art. 3º** A escolha do Tema da Redação será de exclusiva competência da Banca Elaboradora das questões da Prova, que poderá utilizar textos informativos de obras de autores brasileiros ou de publicações de periódicos nacionais.
- **Art. 4º** O tema da Redação deverá ser desenvolvido pelo candidato com um mínimo de 20 (vinte) e um máximo 30 (trinta) linhas, em formulário próprio fornecido pela Universidade.
- § 1º Na contagem das linhas da Redação, não serão consideradas as citações de qualquer espécie, nem mesmo dos textos ou fragmentos contidos nas propostas da prova.
- § 2º A cada linha em branco antes de completar a vigésima, o candidato perderá 10 (dez) pontos, o equivalente a dois erros.
- § 3º Textos no limite de 20 linhas, com letras em tamanho além das proporções normais, e longos espaços em branco entre as palavras, perderão ponto(s) equivalente(s) a linhas não escritas.
- **Art. 5º** Na avaliação dos aspectos textuais, serão analisadas a capacidade de argumentação do candidato sobre o tema proposto, a articulação de ideias de forma coerente e coesa, e sua habilidade para utilizar, de forma expressiva, a Língua Portuguesa.

**Parágrafo Único -** Serão descontados 10 (dez) pontos para cada 2 (duas) falhas de estruturação textual: coesão, coerência, organização textual, paralelismo semântico, adequação vocabular, paragrafação etc.

**Art. 6º** Na avaliação dos aspectos gramaticais, serão examinados a adequação da redação à tipologia textual respectiva e o emprego da norma padrão culta ensinada no sistema escolar brasileiro.

**Parágrafo Único -** Serão descontados 10 (dez) pontos para cada 2 (dois) erros quanto às convenções da escrita: grafia das palavras, uso de acento e outros sinais gráficos, translineação, pontuação, flexões nominal e verbal, concordância, regência, colocação pronominal, construção de período, crase, emprego de prefixos e sufixos etc.

**Art. 7º** Terá nota zero na Redação o candidato que:

- a) elaborar o texto fora do tema proposto;
- b) assinar a redação ou identificá-la com algum outro tipo de recurso;
- c) apresentar acentuada desestruturação no desenvolvimento do tema, com informações soltas e desarticuladas;
- d) desenvolver o texto de maneira ilegível, em forma de desenhos, números, versos, com espaçamentos excessivos entre as letras, palavras e parágrafos, bem como utilizando códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- e) utilizar no texto, lápis ou tinta em cor diferente da azul ou preta;
- f) entregar a folha do formulário em branco, mesmo que a redação tenha sido desenvolvida em rascunho no espaço reservado para tal.

**Art. 8º** Esta Portaria passa a viger a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Fortaleza, 28 de abril de 2010

Profa. Janine de Carvalho Ferreira Braga Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo